

Descontos do IVAucher utilizados através de MBWay



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

Na passada quarta-feira, o chefe de gabinete do secretário de Estado adjunto e dos Assuntos Fiscais veio esclarecer que quem quiser beneficiar dos descontos que acumulou ao abrigo do programa IVAucher, também poderá utilizar a aplicação (app) para smartphones MBWay, desde que o cartão bancário associado seja de um banco aderente.

A intenção será que todas as entidades sejam incluídas, isto é, que todas adiram ao programa IVAucher e mantêm-se na expectativa que a formalização dos acordos a assinar com a banca para a fase de usufruir do desconto, possa começar a 1 de outubro, como o previsto.

Ademais, o consumidor tem de garantir que o estabelecimento, seja do sector de alojamento, restauração ou cultura, em que quer usufruir do desconto, aderiu ao IVAucher, pois só funciona nos aderentes, sendo que, o próprio consumidor tem de aderir ao programa através do site e do seu número de identificação fiscal.

Com esta possibilidade, não há qualquer problema em que a pessoa se esqueça do cartão físico, porque também poderá usufruir dos descontos do IVAucher, bastando para tal ter o smartphone consigo.

Note-se que em junho e julho, os consumidores acumularam quase 50 milhões de euros, o que significa que haverá um consumo de 100 milhões de euros nestes sectores entre outubro e dezembro pelo menos para que todo o desconto seja aproveitado. O valor final deverá ser maior uma vez que ainda falta apurar o IVA acumulado em agosto.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.